

**EDITAL DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

**PREÂMBULO:**

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro PEDRO EMANUEL SILVA e sua equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 09/2023 de 03 de janeiro de 2023**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 15/12/2023, às 09 horas</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2024, às 10 horas horas</b>	
<b>TIPO DE DISPUTA: ABERTO</b>	
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 1.548.251,09 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Nove Centavos)</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
<b>Endereço eletrônico do sistema: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br</b>	
<b>Dados para contato</b>	
<b>Pregoeiro (a): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO</b>	<b>e-mail: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a></b>
<b>Fone: (81)2129.9532 – WATTS-ZAP (81)99945-6348</b>	
<b>Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.</b>	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u></b>	
<b><i><u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u></i></b>	
<b>DIPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	
<b>O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <a href="http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes">http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes</a> e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a>.</b>	

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de fardamentos profissionais**, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. **(ANEXO I)**.

**2.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**

## 4. DA DESPESA

**4.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **1.548.251,09 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Nove Centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**5.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**5.3.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**5.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

## 5.5. Ficarão impedidas de participar:

5.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

5.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

5.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**5.8 A ausência da informação prevista no item 5.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.**

**5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos

moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Pannel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

7.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

7.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)

7.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## 8. PROPOSTA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:

- a. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

- b. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c. Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

8.3. As exigências constantes das alíneas "c" do subitem 8.2 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

8.4. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.5. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

**8.6. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.**

8.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.12. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

9.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

### 9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 9.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

9.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

9.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

9.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

9.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

9.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

9.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### 10.1 Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **10.2 Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

#### **10.3 Qualificação Técnica**

- 10.3.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- 10.3.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestados(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação;
- 10.3.3 Para efeito do subitem 10.3.1, será admitido somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 10.3.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

#### **10.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br); Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

10.4.5 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

10.4.6 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- 11.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 11.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 11.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.
- 11.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 11.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 11.7.
- 11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 11.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

## 12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 12.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 12.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
  - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 12.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 12.8. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 12.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.11. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .
- 12.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.20.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 12.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor

da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

12.24. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.

12.25. Para cumprimento do item 10 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

12.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

### 13. DILIGÊNCIA

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail ([cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

**14.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.**

14.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.**

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **15.1.**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

15.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da

proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

15.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **16. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

16.2 A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses;

16.3 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

### **16.2 CONTRATAÇÃO**

16.3 A duração do(s) Contrato(s) originado(s) será de 12 (doze) meses, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, mediante aditivos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.4 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 16.4 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.6 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

### **17.1 DO REAJUSTE:**

17.1.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período;

17.1.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final;

17.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

17.1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

## **17.2 DA RESCISÃO:**

17.2.1 A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993);

17.2.3 A rescisão do CONTRATO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da PMCg, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a PMCg; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **18. PAGAMENTO**

18.1 1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

18.3 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

18.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

19.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

19.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

19.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

19.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

19.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

19.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **19.1.**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

20.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

20.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

20.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 21. FISCALIZAÇÃO

21.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;

21.2 Será designado servidor como Fiscal Administrativo titular do Contrato **em portaria publicada posteriormente;**

21.3 Em relação ao momento em que deve ser formalizada a designação do fiscal do contrato, a exegese correta dos ditames legais encaminha à conclusão de que tal ato deve ocorrer em momento contemporâneo ao início da vigência contratual;

21.4 Desse modo, tendo em vista que a atividade fiscalizatória demanda acompanhamento das obrigações contratuais com exercício efetivo em momento contemporâneo ao início da vigência contratual, **despicienda a nomeação, por Portaria, de Gestor/Fiscal do Contrato na fase da licitação.**

21.5 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

21.6 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

21.7 Será designada a gestão do futuro Contratonos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

21.8 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

21.9 O servidor designado como fiscal será formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

## 22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua

desclassificação.

24.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.

24.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

24.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

24.8. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**24.9. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532.**

24.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

24.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

**24.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo da Proposta;**

**Anexo III - Declarações**

**1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;**

**2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;**

**Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preço**

**Anexo V - Minuta de Contrato**

Camaragibe-PE, 12 de Dezembro de 2023.

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de fardamentos profissionais**, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O presente procedimento deriva da necessidade de identificação dos servidores deste órgão, além de promover a organização, padronização e segurança na execução das atividades laborais;

2.2 A utilização de uniformes destaca e distingue o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços, ampliando valores institucionais, de forma que possa manter o contínuo funcionamento do poder público nos interesses primários e secundários;

2.3 Portanto para a devida execução das atividades desenvolvidas por esta secretaria, é primordial a aquisição dos fardamentos e uniformes profissionais;

2.4 Por fim, é importante destacar também a necessidade de reposição de fardamentos desgastados, e distribuição para as equipes atuantes nos departamentos para servidores dos que já trabalham fardados;

2.5 **O objeto corresponde à classificação de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o **parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02**, tornando o Pregão a modalidade mais adequada para o procedimento, permitindo agilidade e ampliação na disputa licitatória;

2.6 No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta;

2.7 A opção pela **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços com previsão de serem de forma **parcelados conforme a necessidade**, de acordo com os recursos financeiros disponíveis.

#### 2.8 Da justificativa para dispensa do aviso de intenção de registro de preços

2.8.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

2.8.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, **abrandou tal exigência**, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 4º (...)*

*§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.*

*(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).*

2.8.3 Justifica-se a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços visto que **o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos**, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de

Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b.1) Cota Reservada – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b.2) Cota Principal – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

### 4. PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

<b>PREFEITURA DE CAMARAGIBE</b>
<b>Secretaria de Administração</b>
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>
<b>Secretaria de Educação</b>
<b>Secretaria de Infraestrutura</b>
<b>Secretaria de Gabinete da Prefeita</b>
<b>Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente</b>
<b>Secretaria de Defesa Civil</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

### 5. NATUREZA DO OBJETO

5.1 As especificações, quantitativos dos serviços a serem fornecidos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	UND.	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> <b>Camisa Polo Manga curta Malha Pique (masculina)</b> 50% de poliéster de cores diversas, tamanhos variados, gola e punho personalizados, com logomarca de identificação bordada nas mangas (brasão municipal e unidades demandante) e nas costas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme modelo enviados quando for solicitado.	1348	UND.		R\$ 26.27	R\$ 35.411,96

2	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Camisa Polo Manga curta Malha Pique (feminina) 50% de poliéster de cores diversas, tamanhos variados, gola e punho personalizados, com logomarca de identificação bordada nas mangas (brasão municipal e unidades demandante) e nas costas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme modelo enviados quando for solicitado.</p>	839	UND.		R\$ 26,27	R\$ 22.040,53
03	<p><b>COTA PRINCIPAL (80%)</b> Camisa 100% Poliéster gola redonda ou tipo V, de cores diversas, tamanhos variados, gola e mangas personalizadas. Camisa para eventos e campanhas da Prefeitura de Camaragibe. Com aplicação sublimação de acordo com a solicitação da secretaria demandante e modelo a ser enviados.</p>	16400	UND.		R\$ 29,93	R\$ 490.852,00
04	<p><b>COTA RESERVADA (20%)</b> Camisa 100% Poliéster gola redonda ou tipo V, de cores diversas, tamanhos variados, gola e mangas personalizadas. Camisa para eventos e campanhas da Prefeitura de Camaragibe. Com aplicação sublimação de acordo com a solicitação da secretaria demandante e modelo a ser enviados.</p>	4100	UND.		R\$ 29,93	R\$ 122.713,00
05	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Jaleco Tecido Oxford, na cor Branca, tipo Longo, Manga comprida, 03 Bolsos, 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo, com Brasão da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Escrito Secretaria Municipal de Saúde e abaixo a categoria profissional (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem ou outro indicado pelo contratante) e na manga do lado direito a denominação (saúde mental, ou atenção primária, ou média complexidade, ou outra indicação definido pelo contratado) e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS, escrita na cor preta. com gola tradicional.</p>	1.102	UND.		R\$ 46,50	R\$ 51.243,00

06	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>  <b>Uniforme para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)</b> completo, (masculino), composto por camisa manga curta e calça profissional ser confeccionado em brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência a rasgos e abrasões em geral. A calça deve ser em brim e ter elástico na cintura, possuir quatro bolsos. Tecido: brim (100% algodão) ser confortável e oferecer excelente durabilidade, em cores diversas a ser definida posteriormente. Com logomarca de identificação bordada nas mangas (brasão municipal e unidade demandante) e nas costas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme modelo enviado quando for solicitado.</p>	450	UND		R\$ 122,31	R\$ 55.039,50
07	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>  <b>Macacão</b> desenvolvido de acordo com o manual de identidade visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde: Confeccionado em Rip stop 67% poliéster e 33% algodão, Brim Polycotton ou gabardine cor azul marinho padrão: antichamas, abertura frontal com zíper inaparente; gola padre, com ombreiras de proteção, forrada e matelassada; dois bolsos para descanso de mão; dois bolsos na altura das coxas com fechamento em zíper; joelheira acocorada metalassada; na cintura (parte traseira), elástico embutidos sob cinturão de tecido com 05 cm de largura; acabamento corte reto nos punhos regulável com velcro; faixas laranja e vermelha na lateral, em 100% poliéster, nas mangas e nas pernas nas cores laranja e vermelha, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura (no meio da manga, de forma quando vestida fique na frente da peça); faixa refletiva vertical e bilateral de 5 cm de largura nas costas, e horizontal no tórax, braços e pernas na cor prata; zíperes grossos plásticos; costura dupla e linha de paraquedas; etiquetas indestrutíveis com velcro para nome e tipagem sanguínea localizada na parte frontal/anterior direita para nome e tipagem sanguínea, na parte frontal anterior esquerda para registro do usuário, e na parte posterior em região dorsal central para registro do usuário; logotipo do SAMU nas costas grande, na parte frontal superior esquerda pequeno e na manga pequeno; bolso na manga com porta caneta na manga esquerda, bandeira do Brasil e brasão do município de Camaragibe bordado na manga direita; bolso na frente com fechamento em zíper. Tarja em brim ou nylon com velcro cor azul marinho com bordado pequeno do nome e tipagem sanguínea; tarja em brim ou nylon com velcro cor azul marinho com bordado pequeno da função; tarja em brim ou nylon com velcro marinho com bordado médio da função.</p>	50	UND		R\$ 259,79	R\$ 12.989,50

08	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>Camisa gola careca</b> (cores diversas), gola redonda ou tipo V de cores diversas, tamanhos variados, gola e mangas personalizadas. Com logomarca e bordado no peito e na manga de acordo com a solicitação da secretaria demandante e modelo a ser enviados</p>	170	UND		R\$ 32,00	R\$ 5.440,00
09	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>Boné</b> com brasão bordado na parte frontal, e Logo indicada pela secretaria demandante, em tacetel ou rip stop em cores diversas (indicada pela secretaria), tamanho único com regulagem em velcro.</p>	400	UND		R\$ 25,66	R\$ 10.264,00
10	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>Bota</b> confeccionada em couro, textura lisa, na cor preta, fechamento customizado com zíper e velcro, solado de borracha antiderrapante, salto baixo, cano alto.</p>	05	UND		R\$ 286,83	R\$ 1.434,15
11	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>Boné tipo ÁRABE</b> (COM ABAS) em brim, tamanho regulável impressão em silk screen na frente e nas laterais (conforme modelo enviado pelo demandante)</p>	950	UND.		R\$ 21,13	R\$ 20.073,50
12	<p><b>COTA PRINCIPAL (80%)</b></p> <p><b>Colete em Brim</b> 100% algodão com aplicação de faixa refletiva, bolsos frontais, sendo 2 superiores e 2 inferiores, impressão em silk screen na frente e nas costas, cores diversas, (modelo indicado pelo demandante).</p>	1006	UND		R\$ R\$ 69,60	R\$ 70.017,60
13	<p><b>COTA RESERVADA (20%)</b></p> <p><b>Colete em Brim</b> 100% algodão com aplicação de faixa refletiva, bolsos frontais, sendo 2 superiores e 2 inferiores, impressão em silk screen na frente e nas costas, cores diversas, (modelo indicado pelo demandante).</p>	252	UND		R\$ 69,60	R\$ 17.539,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

14	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> <b>Camisa UV</b> Manga Longa fator de proteção 50, com impressão silk screen na frente e nas costas, cores diversas, conforme demandado pela secretaria.	1100	UND		R\$ 56,30	R\$ 61.930,00
15	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> <b>Calça</b> comprida em Jeans 100% algodão.	500	UND		R\$ 93,33	R\$ 46.665,00
16	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> <b>Uniforme tipo pijama</b> , calça e parte superior com manga, tamanho e cores diversas, material TWO WAY, com etiqueta indicando os tamanhos, no peito esquerdo deverá conter o brasão da prefeitura municipal de Camaragibe e escrito acima do nome da Secretaria e abaixo a categoria profissional, na manga do lado direito conter a denominação e logotipo indicados (pelo demandante conforme modelo). Camisa com costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote v, dois bolsos na parte inferior, abertura de 5 cm nas laterais da camisa, com reforço na costura. Calça simples, cintura com elástico guepardo 3,5 cm, costura dupla.	450	UND		R\$ 112,67	R\$ 50.701,50
17	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> <b>Calçado</b> fabricado em EVA com solado antiderrapante unissex, confortável, proteção antibacteriana em toda sua composição, diversos tamanhos.	350	UND		R\$ 68,33	R\$ 23.915,50
18	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> <b>Bolsa</b> confeccionada em lona impermeável, 100 % algodão, cores variadas, medidas 32 cm de altura x 50 cm de largura e 12 cm de fundo, com divisórias internas, costuras com reforço e acabamento em viés de poppropileno, alça da bolsa com cadaço de poppropileno, regulagem de altura através dos passadores de metal (resistente para evitar corte da alça) Com brasão da prefeitura, logomarca, descrições e categoria profissional impressa (conforme modelo indicado pelo demandante)	365	UND		R\$ 119,33	R\$ 43.555,45
19	<b>COTA PRINCIPAL(80%)</b> <b>Calça comprida</b> , em tecido brim, cores diversas a ser definido pelo demandante, com dois bolsos na frente, e brasão da prefeitura municipal de Camaragibe impresso e descrições (conforme modelo indicado pelo demandante)	1040	UND		R\$ 89,33	R\$ 92.903,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

20	<p><b>COTA RESERVADA (20%)</b></p> <p><b>Calça comprida</b>, em tecido brim, cores diversas a ser definido pelo demandante, com dois bolsos na frente, e brasão da prefeitura municipal de Camaragibe impresso e descrições (conforme modelo indicado pelo demandante)</p>	260	UND		R\$ 89,33	R\$ 23.225,80
21	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>Tênis</b> – calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis fechado, na parte do calcanhar e na parte superior.</p>	500	UND		R\$ 92,30	R\$ 46.150,00
22	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>Bota PVC de cano alto</b> e solado antiderrapante, diversos tamanhos.</p>	100	UND		R\$ 61,89	R\$ 6.189,00
23	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>Avental</b> de segurança em PVC modelo açougueiro</p>	100	UND		R\$ 9,50	R\$ 950,00
24	<p><b>COTA PRINCIPAL (80%)</b></p> <p><b>CAMISA PARA CAMPANHA</b> - 100% POLIÉSTER GOLA REDONDA OU TIPO V DE CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, GOLA E MANGAS PERSONALIZADAS. CAMISA PARA EVENTOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE. COM APLICAÇÃO SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE E MODELO A SER ENVIADOS.</p>	3360	UND		R\$ 25,40	R\$ 85.344,00
25	<p><b>COTA RESERVADA (20%)</b></p> <p><b>CAMISA PARA CAMPANHA</b> - 100% POLIÉSTER GOLA REDONDA OU TIPO V DE CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, GOLA E MANGAS PERSONALIZADAS. CAMISA PARA EVENTOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE. COM APLICAÇÃO SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE E MODELO A SER ENVIADOS.</p>	840	UND		R\$ 25,40	R\$ 21.336,00
26	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b></p> <p>Botina em Couro: Palmilha PU com camurça; Colarinho: acolchoado com espuma de 10mm; C.A. (Certificado de aprovação); Numeração: 37 ao 44; Resistente à água.</p>	150	UND		R\$ 65,00	R\$ 9.750,00

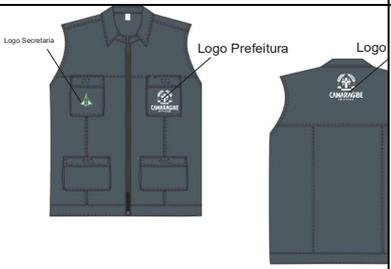
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

27	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Bota Chuva Galocha Impermeável Cano Médio ou longo Pvc, diversas cores e diversos tamanhos.	200	UND		R\$ 66,10	R\$ 13220,00
28	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Conjunto Social: Blazer e Calça + camiseta Manga longa feminino sem estampas e com bolsos frontais, com 3 botões com forro viscose. Cores diversas e tamanho diversos	10	UND		R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
29	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Calça em brim pesado; Tecido 100% algodão; Disponíveis nas cores Azul Marinho, Cinza e Azul Royal; Com elástico total na cintura e cordão; tamanhos (P à EXG) Faixas fluorescentes; Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros co a logoda secretaria demandate em apenas 1 bolso traseiro.	500	UND		R\$ 80,92	R\$ 40.460,00
30	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Sapato de Segurança: Com Cadarço com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionado em couro, fechamento em cadarço, forração interna e solado bi densidade. Cores diversas e tamanhos ( 35 a 46)	300	UND		R\$ 77,17	R\$ 23.151,00
31	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Colete Administrativo: cores diversas e tamanho diversos com zíper e 4 bolso na frente, tecido terbrim composição 67% algodão / 33% Poliéster. Logo da Prefeitura na parte da costa acima do nome fiscalização e no bolso superior da frente ao lado esquerdo e logo da secretária solicitante no bolso superior ao lado direito	400	UND		R\$ 88,95	R\$ 35.580,00
32	<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b> Chapéu proteção UV: Chapéu modelo australiano, com proteção solar UV, em brim 12 oncas, pesado, gramatura 362, dois botões de pressão sendo um de cada lado, cordão para regular, cm capuz ( protetor de pescoço) com logo da prefeitura na frente, cor diversa.	100	UND		R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>						<b>R\$ 1.548.251,09</b>

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.5 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato;
- 6.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.9 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 7.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- 7.5 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 7.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 7.13 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PREÇO E ENTREGA DO OBJETO**

---

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

8.1 O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 1.548.251,09 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Nove Centavos)**, distribuídos entre as secretarias da Prefeitura e os Fundos Municipais;

8.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA/FUNDO REQUISITANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação;

8.3 Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.4 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada;

8.5 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações na proposta de preços, a Comissão ou o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.6 A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

9.1 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

9.2 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

9.3 Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

9.4 Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações).

## **8. DESNECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 O Tribunal de Contas da União (TCU) já vem recomendando ao longo dos anos para que Administração adote como regra o uso do Registro de Preços sempre que presente uma das hipóteses permissivas, conforme o Acórdão nº. 56/1999 - Plenário. Relator: Ministro Marcos Vilaça, no Acórdão nº. 1.365/2003 - Plenário. Rel.: Min. Marcos Vilaça, e no mesmo sentido o Acórdão nº. 218/2008 - 1ª Câmara. Relator: Ministro Valmir Campelo;

8.2 Cabe ressaltar que o §2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013 tornou expressa uma das maiores vantagens do Registro de Preços, justamente a de não se exigir dotação orçamentária para sua realização, "in verbis":

**Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade [...] ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...].**

**§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**  
(g.n)

8.3 Com a adoção do Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;

8.4 O TCU entende que o Registro de Preços é uma ferramenta adequada a enfrentar as restrições orçamentárias, conforme o Acórdão nº. 3.146/2004 - 1ª Câmara;

8.5 Salienta-se que a Administração não está obrigada a firmar contratos simplesmente da existência de preços registrados, ficando apenas assegurado a vencedor da ata a preferência em igualdade de condições, nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, "in verbis":

Art. 15 [...]:

[...]

**§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**  
(g.n)

8.6 No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado, conforme o art. 7º, §2º, inciso III c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, observando ainda a LOA do respectivo exercício financeiro;

8.7 Restando para a fase contratual a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93, e ainda com a LOA para o exercício de 2022, c/c o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002;

8.8 Com efeito, nota-se que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária, porque o Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública, em face à expressa disposição legal nesse sentido, conforme o §2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

9.1 A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

9.2 A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, podendo ser utilizado dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses;

9.2 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 10.3 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 10.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;
- 11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, **conforme portaria publicada a posteriori**;
- 11.2.1 Em relação ao momento em que deve ser formalizada a designação do fiscal do contrato, a exegese correta dos ditames legais encaminha à conclusão de que tal ato deve ocorrer em momento contemporâneo ao início da vigência contratual;
- 11.2.2 Desse modo, tendo em vista que a **atividade fiscalizatória** demanda acompanhamento das obrigações contratuais com exercício efetivo em **momento contemporâneo ao início da vigência contratual**, *despicienda a nomeação, por Portaria, de Gestor/Fiscal do Contrato na fase da licitação*.
- 11.3 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;
- 11.4 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5 Designar-se-á a gestão do futuro contrato, a cargo da secretaria demandante, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;
- 11.6 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;
- 11.7 O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) será(ão) formalmente notificado(s) das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

## 12. DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1 A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral.

12.2 Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

*I) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;*

*II) Portal do Banco de Preços ([www.bancodepregos.com.br](http://www.bancodepregos.com.br)), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;*

*III) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);*

*IV) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);*

*V) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”*

## 13. DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de **bens caracterizados comuns**, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

13.2 É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 10/2017 abaixo transcrito:

*"Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

***I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;***

*II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração". (Grifamos)***

1

13.3 Registrar preços é uma alternativa em decorrência da necessidade frequente com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que, **pela natureza e destinação do material, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

13.3.1 O quantitativo exposto foi estimado através das informações enviadas pelas secretarias e fundos municipais interessados na participação do Registro.

13.4 Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

13.4 Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1.

I – Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II – Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V – Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

14.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

14.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico.

15.2 O critério de julgamento das propostas será pelo **Menor Preço por item**, tomando como referência pesquisa prévia de mercado;

15.3 Os preços finais totais propostos não poderão ultrapassar os preços totais estimados pela Secretaria demandante, sob pena de desclassificação da proposta.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

### **16.1 DO REAJUSTE:**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

16.1.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período;

16.1.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final;

16.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

16.1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

#### **16.2 DA RESCISÃO:**

16.2.1 A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

16.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993);

16.2.3 A rescisão do CONTRATO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da PMCG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a PMCG; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **17. GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

17.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

17.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

17.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

17.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

17.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

18.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

18.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestados(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação;

18.3 Para efeito do subitem 19.2, será admitido somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

18.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. FORO**

---

20.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

21.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa e revisado pelas participantes do Registro, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

Camaragibe, 20 de novembro de 2023.

---

**THIAGO FRANÇA**

Mat.: 4.0006218.4

Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que se dá seguimento,



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação



**MARCOS RIBEIRO FILHO**

*Secretário de Administração*

**ANDERSON NEVES**

*Secretário Chefe de Gabinete*

**DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO**

*Secretário de Assistência Social*

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

*Secretário de Educação*

**ANA KARLA PEREIRA**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**KÁTIA MARSOL**

*Secretária de Defesa Civil*

**FELIPE DE MENEZES CABRAL**

*Secretário de Planejamento, Meio Ambiente,  
Orçamento Participativo*

**EZEQUIEL RODRIGUES**

*Secretário de Infraestrutura*

**ANTÔNIO AMATO**

*Secretário de Saúde*

**CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

**ANEXO – FARDAMENTO POR SECRETARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESAU	SECED	SEDEC	SECAD	SEDEF	SEAS	SEPLAMA	GABPREF	TOTAL
1	<b>COTA RESERVADA</b> Camisa Polo Manga curta Malha Pique (masculina) 50% de poliéster de cores diversas, tamanhos variados, gola e punho personalizados, com logomarca de identificação bordada nas mangas (brasão municipal e unidades demandante) e nas costas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme modelo enviados quando for solicitado.	UND	854	87	72	150	55	62	48	20	1348
2	<b>COTA RESERVADA</b> Camisa Polo Manga curta Malha Pique (feminina) 50% de poliéster de cores diversas, tamanhos variados, gola e punho personalizados, com logomarca de identificação bordada nas mangas (brasão municipal e unidades demandante) e nas costas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme modelo enviados quando for solicitado.	UND	234	225	42	300			28	10	839
3	<b>COTA RESERVADA</b> Camisa 100% Poliéster gola redonda ou tipo V, de cores diversas, tamanhos variados, gola e mangas personalizadas. Camisa para eventos e campanhas da Prefeitura de Camaragibe. Com aplicação sublimação de acordo com a solicitação da secretaria demandante e modelo a ser enviados.	UND	487	12000	114	7706	100	35	58		20500
4	<b>COTA RESERVADA</b> Jaleco Tecido Oxford, na cor Branca, tipo Longo, Manga comprida, 03 Bolsos, 2 na altura da cintura e 1 no peito esquerdo, com Brasão da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Escrito Secretaria Municipal de Saúde e abaixo a categoria profissional (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem ou outro indicado pelo contratante) e na manga do lado direito a denominação (saúde mental, ou atenção primária, ou média complexidade, ou outra indicação definido pelo contratado) e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS, escrita na cor preta. com gola tradicional.	UND	1.102								1.102
5	<b>COTA RESERVADA</b> Uniforme para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) completo, (masculino), composto por camisa manga curta e calça profissional ser confeccionado em brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência a rasgos e abrasões em geral. A calça deve ser em brim e ter elástico na cintura, possuir quatro bolsos. Tecido: brim (100% algodão) ser confortável e oferecer excelente durabilidade, em cores diversas a ser definida posteriormente. Com logomarca de identificação bordada nas mangas (brasão municipal e unidade demandante) e nas costas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme modelo enviado quando for solicitado.	UND	98			352					450
6	<b>COTA RESERVADA</b>	UND	50								50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	<p>Macacão desenvolvido de acordo com o manual de identidade visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde: Confeccionado em Rip stop 67% poliéster e 33% algodão, Brim Polycotton ou gabardine cor azul marinho padrão: antichamas, abertura frontal com zíper inaparente; gola padre, com ombreiras de proteção, forrada e matelassada; dois bolsos para descanso de mão; dois bolsos na altura das coxas com fechamento em zíper; joelheira acochoada metalassada; na cintura (parte traseira), elástico embutidos sob cinturão de tecido com 05 cm de largura; acabamento corte reto nos punhos regulável com velcro; faixas laranja e vermelha na lateral, em 100% poliéster, nas mangas e nas pernas nas cores laranja e vermelha, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura (no meio da manga, de forma quando vestida fique na frente da peça); faixa refletiva vertical e bilateral de 5 cm de largura nas costas, e horizontal no tórax, braços e pernas na cor prata; zíperes grossos plásticos; costura dupla e linha de paraquedas; etiquetas indestrutíveis com velcro para nome e tipagem sanguínea localizada na parte frontal/anterior direita para nome e tipagem sanguínea, na parte frontal anterior esquerda para registro do usuário, e na parte posterior em região dorsal central para registro do usuário; logotipo do SAMU nas costas grande, na parte frontal superior esquerda pequeno e na manga pequeno; bolso na manga com porta caneta na manga esquerda, bandeira do Brasil e brasão do município de Camaragibe bordado na manga direita; bolso na frente com fechamento em zíper. Tarja em brim ou nylon com velcro cor azul marinho com bordado pequeno do nome e tipagem sanguínea; tarja em brim ou nylon com velcro cor azul marinho com bordado pequeno da função; tarja em brim ou nylon com velcro marinho com bordado médio da função.</p>									
	<b>COTA RESERVADA</b>									
7	<p>Camisa gola careca (cores diversas), gola redonda ou tipo V de cores diversas, tamanhos variados, gola e mangas personalizadas. Com logomarca e bordado no peito e na manga de acordo com a solicitação da secretaria demandante e modelo a ser enviados</p>	UND	70		100					170
	<b>COTA RESERVADA</b>									
8	<p>Boné com brasão bordado na parte frontal, e Logo indicada pela secretaria demandante, em tacetel ou rip stop em cores diversas (indicada pela secretaria), tamanho único com regulagem em velcro.</p>	UND	50		320	30				400
	<b>COTA RESERVADA</b>									
9	<p>Bota confeccionada em couro, textura lisa, na cor preta, fechamento customizado com zíper e velcro, solado de borracha antiderrapante, salto baixo, cano alto.</p>	UND	05							5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	<b>COTA RESERVADA</b>									
10	Boné tipo ÁRABE (COM ABAS) em brim, tamanho regulável impressão em silk screen na frente e nas laterais (conforme modelo enviado pelo demandante)	UND	702			248				950
	<b>COTA PRINCIPAL (75%)</b>									
11	Colete em Brim 100% algodão com aplicação de faixa refletiva, bolsos frontais, sendo 2 superiores e 2 inferiores, impressão em silk screen na frente e nas costas, cores diversas, (modelo indicado pelo demandante).	UND	702			196	35		10	943
	<b>COTA RESERVADA (25%)</b>									
12	Colete em Brim 100% algodão com aplicação de faixa refletiva, bolsos frontais, sendo 2 superiores e 2 inferiores, impressão em silk screen na frente e nas costas, cores diversas, (modelo indicado pelo demandante).	UND	315							315
	<b>COTA RESERVADA</b>									
13	Camisa UV Manga Longa fator de proteção 50, com impressão silk screen na frente e nas costas, cores diversas, conforme demandado pela secretaria.	UND	702			306	50		42	1100
	<b>COTA RESERVADA</b>									
14	Calça comprida em Jeans 100% algodão.	UND	202			188	110			500
	<b>COTA RESERVADA</b>									
15	Uniforme tipo pijama, calça e parte superior com manga, tamanho e cores diversas, material TWO WAY, com etiqueta indicando os tamanhos, no peito esquerdo deverá conter o brasão da prefeitura municipal de Camaragibe e escrito acima do nome da Secretaria e abaixo a categoria profissional, na manga do lado direito conter a denominação e logotipo indicados (pelo demandante conforme modelo). Camisa com costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote v, dois bolsos na parte inferior, abertura de 5 cm nas laterais da camisa, com reforço na costura. Calça simples, cintura com elástico guepardo 3,5 cm, costura dupla.	UND	450							450
	<b>COTA RESERVADA</b>									
16	Calçado fabricado em EVA com solado antiderrapante unissex, confortável, proteção antibacteriana em toda sua composição, diversos tamanhos.	UND	350							350
	<b>COTA RESERVADA</b>									
17	Bolsa confeccionada em lona impermeável, 100 % algodão, cores variadas, medidas 32 cm de altura x 50 cm de largura e 12 cm de fundo, com divisórias internas, costuras com reforço e acabamento em viés de popopileno, alça da bolsa com cadarço de popopileno, regulagem de altura através dos passadores de metal (resistente para evitar corte da alça) Com brasão da prefeitura, logomarca,	UND	260							260

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	descrições e categoria profissional impressa (conforme modelo indicado pelo demandante)										
18	<b>COTA RESERVADA</b>  Calça comprida, em tecido brim, cores diversas a ser definido pelo demandante, com dois bolsos na frente, e brasão da prefeitura municipal de Camaragibe impresso e descrições (conforme modelo indicado pelo demandante)	UND	519		781						1300
19	<b>COTA RESERVADA</b>  Tênis – calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis fechado, na parte do calcanhar e na parte superior.	UND	500								500
20	<b>COTA RESERVADA</b>  Bota PVC de cano alto e solado antiderrapante, diversos tamanhos.	UND	100								100
21	<b>COTA RESERVADA</b>  Avental de segurança em PVC modelo açougueiro	UND	100								100
22	<b>COTA PRINCIPAL (75%)</b>  CAMISA PARA CAMPANHA - 100% POLIÉSTER GOLA REDONDA OU TIPO V DE CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, GOLA E MANGAS PERSONALIZADAS. CAMISA PARA EVENTOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE. COM APLICAÇÃO SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE E MODELO A SER ENVIADOS.	UND	2400		750						3150
23	<b>COTA RESERVADA (25%)</b>  CAMISA PARA CAMPANHA - 100% POLIÉSTER GOLA REDONDA OU TIPO V DE CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, GOLA E MANGAS PERSONALIZADAS. CAMISA PARA EVENTOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE. COM APLICAÇÃO SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE E MODELO A SER ENVIADOS.	UND	800		250						1050
24	<b>Botina em Couro:</b> Palmilha PU com camurça; Colarinho: acolchoado com espuma de 10mm; C.A. (Certificado de aprovação); Numeração: 37 ao 44; Resistente à água.	UND			130	20					150
25	<b>Bota Chuva</b> Galocha Impermeável Cano Médio ou longo Pvc, diversas cores e diversos tamanhos.	UND			120	80					200
26	<b>Conjunto Social:</b> Blazer e Calça + camisete Manga longa feminino sem estampas e com bolsos frontais, com 3 botões com forro viscose. Cores diversas e tamanho diversos	UND			7				3		10
27	<b>Calça em brim pesado;</b> Tecido 100% algodão; Disponíveis nas cores Azul Marinho, Cinza e Azul Royal; Com elástico total na cintura e cordão;	UND		180	210	110					500

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	tamanhos (P à EXG) Faixas fluorescentes; Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros co a logoda secretaria demandate em apenas 1 bolso traseiro.									
28	<b>Sapato de Segurança:</b> Com Cadarço com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionado em couro, fechamento em cadarço, forração interna e solado bi densidade. Cores diversas e tamanhos ( 35 a 46)	UND		138		112	50			300
29	<b>Colete Administrativo:</b> cores diversas e tamanho diversos com zíper e 4 bolso na frente, tecido terbrim composição 67% algodão / 33% Poliéster. Logo da Prefeitura na parte da costa acima do nome fiscalização e no bolso superior da frente ao lado esquerdo e logo da secretária solicitante no bolso superior ao lado direito	UND			310	75	10		5	400
30	<b>Chapéu proteção UV:</b> Chapéu modelo australiano, com proteção solar UV, em brim 12 oncas, pesado, gramatura 362, dois botões de pressão sendo um de cada lado, cordão para regular, cm capuz ( protetor de pescoço) com logo da prefeitura na frente, cor diversa.	UND				50	50			100

Obs: Ainda que a Secretaria de Infraestrutura não tenha providenciado, até a finalização do Termo de Referência e das cotações, um memorando e uma planilha detalhando a quantidade de itens a serem adquiridos neste processo licitatório, a Secretaria de Administração estimou uma quantidade com base nas informações disponíveis.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação



## Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), .... de ..... de 20(....).

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2023/PLXX/2023/PMCG**

### PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2023.**

PREÇO AJUSTADO

**O preço é de R\$ ..... (....por extenso...) e o preço**

### DADOS DO LICITANTE

**Razão social: CNPJ:**

**Nome fantasia da empresa, se houver:**

**Inscrição Estadual:**

**Classificação tributária Endereço completo:**

**Cidade: CEP:**

**Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):**

**Fone(s): fax:**

### DADOS BANCÁRIOS

**Banco:**

**Agência (nome e número):**

**Conta corrente (nome do correntista e número):**

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO\*

**Nome:**

**Identidade: CPF:**

**Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):**

**Celular:**

**(\*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

### Anexo III - Declarações

#### Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 000/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 000/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

**Empresa:**

**Endereço completo:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Contrato original:**

**Data de assinatura:**

**Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:**

1.  Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nºxx/2023;
2.  Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4.  Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. **DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;**
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

**12. A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) <sup>(3)</sup>  Nome[s]
--------------	--

Importante:

- (1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**
- (2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**
- (3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.**

### Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2023/PL000/2023/PMCG**

**OBJETO:**

#### REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) \_\_\_\_\_, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede à (ENDERECO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023/SECAD vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**2. Declaramos também que:**

**( ) somos optante do simples nacional.**

**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [xx/2022]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

### 12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**12.1.2.** Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

**12.1.3-** Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

**12.1.4-** Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

**12.1.5-** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**12.1.6-** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**13.1-** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**13.1.1-** Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2-** Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**13.1.3-** Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

**13.1.4-** Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**13.1.5-** Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

### **14- DO FORO**

**14.1-** Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **15- DA PUBLICIDADE**

**15.1-** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

---

[NomeAutoridade]  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

[RazaoSocialParticipante]  
**DETENTORA DA ATA**

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

## Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PROFISSIONAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA XXXX CNPJ Nº XXXX, CONFORME PROESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XX, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de XXXX e neste ato apresentada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) XXXX, nacionalidade, inscrito(a) no CPF nº 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, Cidade/UF, Bairro XXXX, CEP nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, inscrito no CPF nº XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, têm dentre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, oriundo da Ata de Registro de Preço nº XX/XXXX, PA nº XX/XXXX, PE – SRP nº XX/XXXX, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto municipal nº 10/2017 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

---

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de fardamentos profissionais, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias solicitantes, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

---

2.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação;

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

2.2 Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à **aceitação plena pelo órgão recebedor**;

2.3 A CONTRATADA terá a obrigação de apresentar o protótipo de cada modelo no prazo de 10 dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo solicitar por escrito, dependendo o caso específico, prorrogação deste prazo, se a Administração Pública não confirmar previsão imediata de aquisição do item;

2.4 Os protótipos de cada uniforme terão que ser acompanhados dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido de compra;

2.5 Os protótipos dos uniformes poderão ficar à disposição da Administração Pública Municipal até o final do vencimento da Ata;

2.6 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada;

2.7 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dos mesmos;

2.8 A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 As especificações, quantitativos dos serviços a serem fornecidos e demais exigências são as seguintes:

<b>Lote 01 – Fardamentos Profissionais (impermeável) – MODELO CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA, CAMISA MALHA 100% POLIESTER, BONÉ, CAPA PVC AMARELA, CAPA PVC TRANSPARENTE, CAMISA UV, CHAPEU PROTEÇÃO UV, BLAZE, BOTA PVC, SAPATOS, COLETE DE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

4.3 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

4.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 O presente instrumento terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, com **início da execução em XXXX e término em XXXX**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Camaragibe;

5.2 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

5.3 O prazo de prorrogação citado no subitem 5.1 (60 meses) poderá ser prorrogado por mais doze meses em caráter excepcional, desde que justificado e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do §4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº \_\_\_\_\_, da Secretaria/Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

6.1. A fiscalização e a gestão do contrato caberão a servidores e órgãos designados pelo Secretário Municipal da Administração, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, aos quais compete verificar se a Contratada está executando o serviço a contento, em

observância aos termos do contrato e dos documentos que o integram, de tudo conforme as atribuições definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

6.2. A *fiscalização* do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) XXXX, CPF nº XXXX, matrícula nº XXXX, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

6.3. A *gestão* do contrato ficará a cargo desta unidade, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade inclusive perante terceiros e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores ou fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, devendo a Contratada desde já assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.7. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.8. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

6.9. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

---

7.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Ordenador de Despesas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

---

8.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

8.1.1 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

8.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### 9.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- h) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- i) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### 9.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- c) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- e) Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- k) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- l) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- m) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

10.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.

I – Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II – Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V – Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

10.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO**

---

11.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL**

---

12.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

12.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

12.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

12.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

12.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

12.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

13.1 Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Administrativo nº XX/2023, Pcesso Licitatório nº XX/2023, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023, com seus anexos;

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

---

16.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

---

17.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial de Camaragibe**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

---

18.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, XX de XX de XXXX

---

**SECRETÁRIO(A)**

Secretário(a) Municipal de XXXX

**CONTRATANTE**

---

**NOME DA EMPRESA**

Representante Legal

**CONTRATADA**